



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2019 – PMM/SEMED
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019
(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO-PA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2019 – PMM-SEMED - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-ARP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ:/MF nº **27.329.624/0001-03**, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 221474 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramenta, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.120-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 08.241.684/0001-25, endereço Travessa Paulo Fontin nº 444, Bairro: Centro, no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, CEP: 68.734-000, representada pelo Sr. **ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 00142015216e do CPF nº 072.292.832-72, endereço Travessa Paulo Fontin nº 444, Bairro: Centro, no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, CEP: 68.734-000,

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL- Prefeitura Municipal de Santarém Novo-PA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos com vistas à manutenção e pequenas reformas das instalações prediais da Secretaria Municipal de Educação de Marituba, Escolas Municipais, prédios do Almojarifado e do prédio do Depósito da Merenda Escolar, e outros vinculados e utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela abaixo, com as respectivas especificações, quantitativos, valores unitários e totais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
287	Abafador de ruídos, em silicone, c/ cordao, 17db	20	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 21,00
220	Arame farpado galvanizado, 1,60mm, rolo c/ 500m	10	UNID.	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
221	Arame galvanizado, 2,10 mm x 14, rolo c/ 10kg	10	UNID.	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
222	Arame recozido	100	KG.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
1	Areia para construção	400	M³	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
121	Argamassa (rejunte) p/ acabamento, branco, c/ 5 kg	20	UNID.	R\$ 3,95	R\$ 79,00
119	Argamassa (rejunte) p/ acabamento, cinza platina, c/ 5kg	150	UNID.	R\$ 3,95	R\$ 592,50
127	Balacin em aluminio, 40 x 40cm	40	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
128	Barra de apoio inox, reta, 80 cm	40	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
223	Barra rosqueada de ½ x 1,00 m	30	UNID.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
224	Barra rosqueada de 3/16 x 1,00 m	30	UNID.	R\$ 5,90	R\$ 177,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

225	Barra rosqueada de 3/8 x 1,00 m	30	UNID.	R\$ 6,90	R\$ 207,00
61	Base relé fotoelétrico 360g	200	UNID.	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
63	Bocal em louça p/lâmpada e-27	100	UNID.	R\$ 7,25	R\$ 725,00
64	Bocal plaflon e-27	100	UNID.	R\$ 6,45	R\$ 645,00
69	Cabo cobre 750 v 10.0mm ²	400	MT.	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
72	Cabo cobre 750 v 4.0mm ²	2.000	MT.	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
20	Caixa múltipla de gordura, em pvc, 350 x 300mm, c/tampa	10	UNID.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
131	Caixilho em madeira	100	MT. ²	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
129	Cal hidratada, 5kg	10	UNID.	R\$ 6,20	R\$ 62,00
130	Cal super, 10kg	100	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 650,00
9	Capote p/ telha ondina macho e fêmea tamanho 2,44x0,50 (par)	200	PARES	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
23	Caps em pvc, 100 mm, soldável	20	UNID.	R\$ 5,55	R\$ 111,00
3	Cimento 50 kg	2.500	SACO	R\$ 31,00	R\$ 77.500,00
132	Cola branca p/ madeira, 1l	30	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 447,00
133	Conector p/haste de aterramento 3/8"	20	UNID.	R\$ 2,20	R\$ 44,00
294	Cones zebraados para sinalização de obras e trânsito de rodovias e suporte para placa pronta e sinalizador. possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebraada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para placa pronta e sinalizador e bandeirolas. dispensa o uso do porta tudo. Peso 3000 gr, Nas cores laranja com faixas brancas e preto com faixas amarelas e medindo altura 750 mm, base 400 x 400 mm.	20	UNID.	R\$ 23,90	R\$ 478,00
80	Curva pvc 180° 1"	20	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 95,00
79	Curva pvc 180° 1, 1/4"	20	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 76,00
78	Curva pvc 180° 1/2"	20	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 76,00
255	Disco de corte p/ maquina p/ ferro 10" x 1/8	20	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 95,00
87	Disjuntor de 3 polos 120a (din)	30	UNID.	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
232	Dobradiça cartela com 3 und 3" x 3 – zincada	30	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
256	Eletrodo serralheiro fino 2mm ok 46.00	30	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
262	Enxada 2,5 c/ cabo 1,25 m	10	UNID.	R\$ 29,00	R\$ 290,00
263	Enxadão 2.0 c/ cabo 1,25 m	10	UNID.	R\$ 29,90	R\$ 299,00
271	Espatula em aco, 10cm	10	UNID.	R\$ 5,60	R\$ 56,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

272	Espatula em aco, 4cm	10	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 46,00
234	Fechadura com espelho e maçaneta reta (interno) - broca 40 mm	30	UNID.	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
134	Forro em pvc, rigido, 10cm x 6m, branco	500	UNID.	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
135	Forro em pvc, rigido, 20cm x 6m, branco	500	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
93	Haste de aterramento 5/8" x 2,40m	10	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
136	Impermeabilizante, 1kg	15	KG.	R\$ 14,90	R\$ 223,50
94	Interruptor 1 tecla com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	30	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 147,00
137	Janela em angelim, 1,20m x 1,20m x 3cm	50	UNID.	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
35	Joelho em pvc, 1/2", roscável, 90°	30	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 30,00
38	Joelho em pvc, 3/4", roscável, 90°	30	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 45,00
138	Kit acessorios plastico p/ banheiro (saboneteira, cabide, papeleira)	50	KIT	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
107	Lâmpada vapor metálico 100w x 220w, base e-40	50	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
106	Lâmpada vapor metálico 70w x 220w, base e-40	400	UNID.	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
143	Lixa d'agua, nº 180	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
145	Lixa d'agua, nº 280	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
147	Lixa d'agua, nº 360	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
148	Lixa d'agua, nº 40	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
150	Lixa d'agua, nº 60	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
151	Lixa d'agua, nº 600	20	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 40,00
157	Lixa p/ madeira, nº 320	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
159	Lixa p/ madeira, nº 360	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
162	Lixa p/ madeira, nº 400	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
166	Lixa p/ massa, nº 320	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
167	Lixa p/ massa, nº 360	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
170	Lixa p/ metais, nº 240	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
171	Lixa p/ metais, nº 40	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
172	Lixa p/ metais, nº 80	20	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
110	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de *18* w, aletada, completa (lâmpadas e reator inclusos)	50	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
109	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes de *18* w, aletada, completa (lâmpadas e reator inclusos)	50	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

111	Luminária tipo tartaruga	20	UNID.	R\$ 24,00	R\$ 480,00
265	Machado de 3,5 lbs c/ cabo	10	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6	Manilha de concreto armado c/400mm/40cm	50	UNID.	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
7	Manilha de concreto armado c/600mm	30	UNID.	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
8	Manilha de concreto armado c/800mm	30	UNID.	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
259	Marreta 05 kg oitavada c/ cabo	10	UNID.	R\$ 95,00	R\$ 950,00
257	Martelo polido 29 mm	10	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
261	Pá de bico nº 3 cabo reto 1,25 m	20	UNID.	R\$ 31,75	R\$ 635,00
283	Pé de cabra	10	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 320,00
207	Peça de madeira 10 x 10 cm de 1ª qualidade	50	M	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
208	Peça de madeira 15 x 15 cm de 1ª qualidade	50	M	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
209	Peça de madeira 4"x2" 1ª qualidade	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
210	Peça de madeira 5"x3" 1ª qualidade	50	M	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	Pedra brita	100	M³	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
211	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	50	DZ	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
177	Pia em inox 1 cuba concretada 1,20 x 0,53	10	UNID.	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
176	Pia em inox, 1 cuba, concretada, 1,40x0,53m	10	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
266	Picareta alvioo ponta e pá larga c/ cabo 0,92 m	10	UNID.	R\$ 47,00	R\$ 470,00
178	Piso em ceramica, antiderrapante, pei 5, 30 x 30cm tipo a	50	MT.²	R\$ 19,90	R\$ 995,00
179	Piso em ceramica, pei 4, liso, 50 x 50cm tipo a	50	MT.²	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
180	Piso em ceramica, pei 5, antiderrapante, 41 x 41cm tipo a	100	MT.²	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
181	Piso em ceramica, pei 5, liso, 45 x 45cm tipo a	500	MT.²	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
182	Piso tátil direcional / alerta 25 x 25	500	UNID.	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
183	Pó xadrez 500g	30	KG.	R\$ 18,50	R\$ 555,00
212	Pontaletes de madeira 7,5 x 7,5 cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região	250	M	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
185	Porta em angelim, 2,10 x 0,80 x 0,35m	30	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
186	Porta em angelim, 2cm x 2,10m x 0,60m	30	UNID.	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
187	Porta em angelim, 3cm x 2,10 x 0,60m	10	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
236	Prego p/ telha comum pacote de 500 gm.	60	PCT.	R\$ 11,20	R\$ 672,00
237	Prego p/ telha ondina pacote de 500 gm.	40	PCT.	R\$ 18,20	R\$ 728,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

239	Pregos em aço 1 ½ x 12" com cabeça	30	KG.	R\$ 12,00	R\$ 360,00
240	Pregos em aço 1 x 13" com cabeça	30	KG.	R\$ 15,25	R\$ 457,50
245	Pregos em aço 4 x 5" - com cabeça	30	KG.	R\$ 11,20	R\$ 336,00
246	Pregos em aço 5 x 4" - com cabeça	30	KG.	R\$ 11,20	R\$ 336,00
267	Prumo 450 g de madeira	10	UNID.	R\$ 14,75	R\$ 147,50
115	Refletor - ta 160	10	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
116	Relé fotoelétrico s/base 1.000w 127v	10	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 260,00
117	Relé fotoelétrico s/base 1.000w 220v	10	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 295,00
189	Revestimento ceramico para parede, pei 4, liso, 33 x 57cm tipo a	1.500	MT. ²	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
213	Ripa de madeira para telhado 2 1/2" x 1/2, 5m	2.000	DZ	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
214	Ripão em madeira mista 5x2 cm	2.000	DZ	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
2	Seixo comum	200	M ³	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
215	Tábua branca 12 x 400 cm	20	DZ	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
216	Tabua forte em madeira 12 x 400 cm	20	DZ	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
286	Talhadeira 6"	05	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 70,00
45	Te longo em pvc, 100 x 75 mm, soldável p/ esgoto	20	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
218	Telha cerâmica tipo plan comp = 46 a 50 cm	50.000	UNID	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
217	Telha de Fibrocimento ondulada 4mm tamanho 2,44x0,50 sem amianto	2.500	UNID.	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00
219	Telha ondulada de alumínio, espessura de 2,44 x 0,50m	300	UND	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
5	Tijolos de 6 furos	200	MLH.	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
197	Tinta spray, uso geral 380 ml, cores diversas*	50	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
51	Torneira em plástico, 1/2", p/ bancada de pia - bica movel	30	UNID.	R\$ 11,24	R\$ 337,20
249	Treliça de 12/12	20	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 950,00
50	Tubo em pvc, 40 mm x 6m soldável, p/ esgoto	20	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
204	Vaso sanitário em louça, branco - portador de necessidades especiais (pne)	10	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
250	Vergalhão de 3/8	2.000	UNID.	R\$ 39,90	R\$ 79.800,00
251	Vergalhão de 5/16	300	UNID.	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00
252	Vergalhão de ca-60 5.0 mm	150	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.015.853,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.015.853,20 (Hum milhão quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)** estando incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos dos materiais e constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Com vigência do contrato **a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.

2.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A empresa deverá entregar os materiais, conforme especificação de cada item conforme descrição no item 5 do Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA - SEMED, localizado na rua Alfredo Calado, nº 555 A, Bairro: Mirinzal, no Município de Marituba/PA, bem como nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA no prazo de 72 (setenta e duas) **horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apoio Operacional e Logístico - CAOL da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais deverão ser entregues no horário de 8:00hs as 14:00hs de 2ª a 6ª feira .

3.2. A aquisição do material se dará de forma fracionada;

3.3, Prazo de entrega de no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar da autorização da Secretaria de Educação do Município – SEMED, para o fornecimento dos materiais de construção;

3.4. A entrega de materiais de construção, será de maneira parcelada, a critério da CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.5. A empresa é responsável pela qualidade do material, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos produtos, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado avaria(s) ou qualquer problema que inviabilize sua utilização, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

4.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.8 Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos materiais fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.9 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.10 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4.1.11 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

4.1.12 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

4.1.13 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.8.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência no item 10.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1.. A despesa decorrente da execução da Adesão de Ata de Registro de Preços, de forma que o empenho ocorrerá conforme § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a previsão de dotação orçamentária e

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2019

Ficha: 177

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Funcional Programática: 12.122.0005.2287 – Manutenção das Atividades da SEMED
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária:

Exercício 2019

Ficha: 216

Fonte de Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE
Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Funcional Programática: 12.361.0005.2026 – Manutenção Programa Salario Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária:

Exercício 2019

Ficha: 973

Fonte de Recurso: 0.1.38 – Transf. de Recursos do FUNDEB
Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDB
Funcional Programática: 12.122.0048.2284 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

71. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A CONTRATADA fica ciente de que deverá apresentar à CONTRATANTE, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

7.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecido, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da dotação orçamentária específica.

7.6. As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

7.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 020, Conta Corrente nº 472269-8, Banco do Estado do Pará - Banpará, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.2 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4 Fraudar na execução do Contrato;

8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6 Cometer fraude fiscal;

8.1.7 Não manter a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2 Multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do servidor **MANOEL ELOY MARQUES NETO** –

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATRICULA Nº 017548, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Entregar os materiais preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;

14.2. Este Contrato será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Marituba, na imprensa oficial e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.4. Para firmeza e prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marituba/PA, 22 de maio de 2019.

[Handwritten initials]
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 08.241.684/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Cassial Vitor Cruz* CPF: *035.519.102-75*
2. Nome: *Karen Fabuly dos Santos Saí* CPF: *029.987.382.80*